PREGÃO ELETRÔNICO
23/2026

CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Convênios

OBJETO
Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos, para a execução do Projeto Qualifica Queimados.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 175.498,52 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
13/11/2026 - 10:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

(Processo Administrativo n°. 3117/2025-E)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Queimados, por meio da Comissão Permanente de Licitações, Materiais e Obras (CPLMSO), sediado a Rua Mário Pati Júnior 164-338, Fanchem - Queimados, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais 2.893/2023, 2.895/2023 todos de 09/03/2023, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para confecção de materiais gráficos, para a execução do Projeto Qualifica Queimados**,** de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência e no presente Edital.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço em grupo único, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos Municipais, conforme dotações.:

Programa de Trabalho: 04.573.0027.2.059 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE HABILIDADES DIGITAIS

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99.00

Fonte: 500

R$ 175.498,52 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)

3. Da Participação na Licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 ou o 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso**.**

5. Do Preenchimento da Proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1. Valor global para o item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da Abertura da Sessão, Classificação da Propostas e Formulação de Lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* 0,5% (meio por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. Empresas brasileiras;

6.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

6.18.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.18.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da Fase de Julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da Fase de Habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Exigências de habilitação

8.20.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.20.1.1. Habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.29. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.30. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.31. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.32. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.34. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.35. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.

8.36. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
8.37 A comprovação de capacidade técnica será realizada por meio da apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem a aptidão do licitante para o fornecimento de materiais gráficos de natureza e complexidade compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

8.38 A critério da CONTRATANTE, nas situações em que julgar necessário, poderão ser realizadas inspeções e diligências com a finalidade de apoiar/comprovar as informações contidas em ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA entregues pelos LICITANTES – nos termos do art. 67 da Lei n° 14.133/2021. Assim como poderão ser solicitadas cópias de documentos complementares como contratos, notas fiscais e notas de empenho.

8.39 A recusa do emitente do ATESTADO em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou em se submeter a diligências, bem como a constatação de inexatidão das informações atestadas, desconstituirá o documento – o que poderá, inclusive, configurar prática criminosa – ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para apuração de responsabilidades.

8.40 Ainda, com respeito aos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

8.40.1 Devem estar diretamente relacionados ao objeto da licitação;

8.40.2 Devem ser pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos exigidos na licitação;

8.40.3 Podem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a devida identificação do emissor;
IV. Devem ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

8.40.4 Devem estar assinados por quem tenha competência para expedi-los, tais como representantes legais do órgão/empresa, diretores, gerentes e representantes formais das áreas técnica ou demandante (não se limitando a esses);

8.40.5 Devem conter clara e suficiente identificação do atestante;

8.40.6 Devem apresentar uma redação clara, sucinta e objetiva, demonstrando de forma inequívoca o atendimento ao objeto requisitado.

8.41 Ressalta-se que as exigências de comprovação de capacidade técnica atendem ao previsto no Inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, ao artigo 67 da Lei Federal n° 14.133/2021 e à Súmula TCU n° 263 – dentre outros dispositivos legais. Constando de forma expressa e publicamente consignadas as razões que fundamentam tais exigências.

9. Dos Recursos

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. Das Infrações Administrativas e Sanções

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado , recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis , que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: cplmso.semac@queimados.rj.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência da execução do objeto, no todo, sob pena de anulação da contratação, tendo em vista que os itens a serem fornecidos exigem padronização rigorosa, controle de qualidade e fidelidade à identidade visual do projeto, cuja execução fragmentada por terceiros pode comprometer a uniformidade, dificultar a fiscalização e gerar inconsistências no resultado final.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de materiais de consumo de baixa complexidade e baixo risco contratual, com fornecimento simples, não se mostrando proporcional a exigência de garantia de execução.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente do contrato, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. Das Disposições Gerais

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

15.2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

15.2.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.2.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em qualquer hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.2.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente na Administração.

15.2.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.2.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

15.2.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico oficial do Município.

15.2.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.2.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;
15.2.9.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
15.2.9.2. ANEXO II – Planilha de Preços Máximos;
15.2.9.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
15.2.9.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco;
15.2.9.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n° 3117/2025-E)

Referência: Arts. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021.

HISTÓRICO DAS REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos, para a execução do Projeto Qualifica Queimados que será conduzido em grupo único, contemplando todos os itens, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e os termos da tabela abaixo.

GRUPO ÚNICO				
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CERTIFICADO – Certificado em formato A4 (210 mm x 297 mm), impresso em papel couché fosco 250g, impressão frontal colorida 4x0, sem enobrecimento, com acabamento em refile, impressão conforme projeto gráfico definido na identidade visual do projeto.	1260	R$5,59	R$ 7.043,40
2	CAMISA - MODELO 1 – Camisa modelo manga curta, confeccionada em malha 100% algodão com fio 30.1 penteado, gramatura de 160 g/m², personalizado com cores e impressões em silk definidas na identidade visual do projeto.	1260	R$42,00	R$ 52.920,00
3	CANETA – Caneta esferográfica, material plástico, corpo opaco e redondo, comprimento de 138mm, largura 35mm, ponta de aço inoxidável escrita média de 1mm, personalizada com projeto gráfico definido na identidade visual do projeto.	1260	R$ 6,43	R$ 8.101,80
4	CAMISA - MODELO 2 – Camisa modelo gola polo, material malha piquet composta em 50% algodão e 50% poliéster, cor preta, personalizada com cores e bordado no peito definidas na identidade visual do projeto.	26	R$ 86,02	R$ 2.236,52
5	FOLDER 3 DOBRAS – Folder em papel couché fosco 170g, laminação fosca, verniz UV local, sem serrilha vertical, com 8 páginas em formato aberto vertical, 3 dobras sanfonadas, dimensões em formato fechado 10x20 cm, cores 4x4 (colorido), impressão conforme projeto gráfico no peito	4000	R$1,83	R$ 7.320,00

	definidas na identidade visual do projeto.			
6	MATERIAL DIDÁTICO - Apostila impressa em papel sulfite 75 gramas, impressão frente e verso, colorida, capa dura, em espiral, aproximadamente 200 páginas.	1260	R$77,68	R$ 97.876,80
TOTAL				**R$ 175.498,52**

1.2. Os itens abrangidos por esta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. A vigência da contratação se findará após a entrega total dos itens, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. A decisão por estruturar a licitação em grupo único fundamenta-se em critérios de viabilidade técnica, otimização logística, padronização visual e eficiência operacional.

1.5. A fundamentação desta contratação, bem como a definição dos quantitativos, está detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste documento.

2.2. Os itens serão adquiridos para a execução do Projeto Qualifica Queimados, vinculado ao Convenio nº 971374/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Queimados e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no âmbito do Programa de Inclusão Socioeconômica do Público do Cadastro Único.

2.3. O fornecimento dos materiais gráficos descritos na tabela do item 1.1 são essenciais para a execução pedagógica do Projeto. Tornando-se, portanto, indispensável para o bom andamentos das atividades.

2.4. Para garantir a qualidade e durabilidade dos materiais gráficos, a solução adotada será a contratação de empresa especializada, considerando que não seria possível a produção interna, posto que a Prefeitura não possui os maquinários necessários e apresentaria custos elevados e

qualidade inferior devido à obsolescência dos equipamentos disponíveis, não sendo admitido ainda pelo projeto a aquisição dos equipamentos para a referida produção.

3. TÉCNICAS DE ESTIMAÇÃO EM RELAÇÃO AO CONSUMO ESTIMADO

3.1. Os quantitativos foram estimados com base nas demandas administrativas e pedagógicas dos cursos, considerando o período de 16 meses de vigência do Projeto. A previsão de consumo foi elaborada de forma criteriosa, visando assegurar o pleno atendimento às atividades planejadas ao longo do ciclo anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O produto deverá ter garantia de no mínimo 03 (três) meses assegurando a durabilidade e qualidade de impressão.

4.2. Para garantir a conformidade dos produtos entregues, será adotado um plano de inspeção e amostragem, baseado nos seguintes critérios:

- **Nitidez da Impressão:** A impressão dos materiais deve ser clara e legível, sem borramentos ou falhas de coloração.

- **Camisas:** Devem apresentar costura regular, sem falhas ou fios soltos, tecido conforme especificação (gramatura e composição), tamanhos compatíveis com os solicitados e estampa centralizada, com impressão nítida e durável (sem falhas ou desbotamento).

- **Canetas:** Devem estar em perfeito funcionamento, com tinta fluindo de forma contínua e uniforme. A estrutura externa deve estar íntegra, sem rachaduras, rebarbas ou peças soltas. A personalização deve ser nítida e bem fixada.

- **Certificados:** Devem apresentar papel de boa gramatura, impressão nítida e sem manchas, texto corretamente posicionado, sem erros ortográficos, com espaço adequado para assinatura e nomes personalizados.

- **Folders:** Devem seguir o layout aprovado, com dobras bem definidas, impressão em alta qualidade (cores vivas e alinhamento correto), papel dentro da gramatura especificada e sem amassados, rasgos ou manchas.

- **Material Didático:** As apostilas devem ser impressas em papel sulfite 75 g/m², com impressão colorida frente e verso, contendo aproximadamente 200 páginas. A capa deve ser dura, conforme modelo aprovado, com encadernação em espiral resistente. A impressão interna deve ser nítida, sem manchas, falhas de alinhamento ou cortes inadequados. As cores devem estar vivas e o conteúdo completamente legível. As apostilas não devem apresentar páginas faltantes, danificadas, desalinhadas ou com colagem irregular. Com a paginação seguindo a ordem correta e a organização pedagógica.

4.3. A cada item recebido, será feita uma inspeção amostral para validação dos critérios acima. Caso o percentual de itens não conformes ultrapasse 5%, todos os itens poderão ser rejeitados e devolvidos à contratada para correção.

4.4. A CONTRATADA terá obrigação de substituir os produtos defeituosos ou que esteja diferente do aprovado, por outros novos sem custo adicional no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação da CONTRATANTE.

4.5. Todas as despesas relacionadas a entrega dos produtos, bem como recolhimento e envio de produtos defeituosos ou fora do padrão, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

Outros Requisitos Aplicáveis:

4.6. Não existem outros requisitos aplicáveis a esta contratação.

Subcontratação:

4.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência da execução do objeto, no todo, sob pena de anulação da contratação, tendo em vista que os itens a serem fornecidos exigem padronização rigorosa, controle de qualidade e fidelidade à identidade visual do projeto, cuja execução fragmentada por terceiros pode comprometer a uniformidade, dificultar a fiscalização e gerar inconsistências no resultado final.

Garantia da contratação

4.8. Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de materiais de consumo de baixa complexidade e baixo risco contratual, com fornecimento simples, não se mostrando proporcional a exigência de garantia de execução.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.3. Receber os itens fornecidos pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;

5.7. Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.8. A CONTRATADA deverá indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto idôneo, com poderes de decisão, para representar a empresa junto à CONTRATANTE. Esse representante será responsável, principalmente, pela eficiência e agilidade na execução do objeto deste Termo de Referência, bem como pela fiel execução do contrato.

5.9. A CONTRATADA deverá atender prontamente a todas as orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, relacionadas à execução do objeto contratual.

5.10. A CONTRATADA deverá reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.

5.11. A CONTRATADA deverá propiciar todos os meios necessários para a fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, sendo que o representante da CONTRATANTE terá poderes para suspender o fornecimento, total ou parcial, a qualquer momento, desde que as causas e justificativas dessa decisão sejam devidamente motivadas.

5.12. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentadas no processo licitatório.

5.13. Executar o objeto do certame em rigorosa conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5.14. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação referente ao objeto da contratação sem a prévia autorização da contratante.

5.15. Não utilizar as informações fornecidas pela contratante para fins que não sejam exclusivamente necessários ao cumprimento do contrato em questão.

5.16. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento do objeto contratado ao longo de toda a vigência do contrato.

5.17. Fornecer todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, referentes às características e ao funcionamento do objeto contratado.

5.18. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e fornecer os esclarecimentos necessários.

5.19. Assumir todos os encargos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, garantia técnica integral, referentes aos itens objeto da contratação, incluindo possíveis substituições e reposições.

6. MODELO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de entrega:

6.1. A entrega dos itens deverá observar o cronograma de execução das atividades do projeto, ocorrendo de forma parcelada por ciclo formativo (a cada 2 meses), mediante solicitação do setor competente da CONTRATANTE. O prazo para entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva solicitação.

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	PERIODICIDADE	PRAZO DE ENTREGA	DESCRIÇÃO
1	CERTIFICADO – Certificado em formato A4 (210 mm x 297 mm), impresso em papel couché fosco 250g, impressão frontal colorida 4x0, sem enobrecimento, com acabamento em refile, impressão conforme projeto gráfico definido na identidade visual do projeto.	1260	Por ciclo	Até 5 dias úteis após solicitação da CONTRATANTE	Estimativa de até 315 unidades por ciclo.
2	CAMISA - MODELO 1 – Camisa modelo manga curta, confeccionada em malha 100% algodão com fio 30.1 penteado, gramatura de 160 g/m², personalizado com cores e impressões em silk definidas na identidade visual do projeto.	1260	Por ciclo	Até 5 dias úteis após solicitação da CONTRATANTE	Destinada aos alunos; estimativa de até 315 unidades por ciclo
3	CANETA – Caneta esferográfica, material plástico, corpo opaco e redondo, comprimento de 138mm, largura 35mm, ponta de aço inoxidável escrita média de 1mm, personalizada com projeto gráfico definido na identidade visual do projeto.	1260	Entrega única	Até 5 dias úteis após envio da identidade visual pela CONTRATANTE	Estimativa de até 315 unidades por ciclo.
4	CAMISA - MODELO 2 – Camisa modelo gola polo, material malha piquet composta em 50% algodão e 50% poliéster, cor preta, personalizada com cores e bordado no peito definidas na identidade visual do projeto.	26	Entrega única	Até 5 dias úteis após envio da identidade visual pela CONTRATANTE	Destinada à equipe do projeto .

5	FOLDER 3 DOBRAS – Folder em papel couché fosco 170g, laminação fosca, verniz UV local, sem serrilha vertical, com 8 páginas em formato aberto vertical, 3 dobras sanfonadas, dimensões em formato fechado 10x20 cm, cores 4x4 (colorido), impressão conforme projeto gráfico no peito definidas na identidade visual do projeto.	4000	Entrega única	Até 5 dias úteis após envio da identidade visual pela CONTRATANTE	Material de divulgação do projeto
6	MATERIAL DIDÁTICO - Apostila impressa em papel sulfite 75 gramas, impressão frente e verso, colorida, capa dura, em espiral, aproximadamente 200 páginas.	1260	Por ciclo	Até 5 dias úteis após solicitação da CONTRATANTE	Estimativa de até 315 unidades por ciclo.

6.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecida, a empresa contratada deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado. Situações de caso fortuito e força maior serão ressalvadas.

6.3. Os quantitativos previstos são estimados e poderão sofrer variações, para mais ou para menos, em função da demanda efetiva do projeto, especialmente em razão de alterações no número de alunos matriculados, frequência e evasão, sendo que os itens de consumo individual, tais como camisa modelo 1, material didático (apostila), certificados e canetas, foram dimensionados com base na oferta de 288 vagas por ciclo (9 turmas com 32 alunos cada), já considerando uma margem técnica aproximada de 10% (dez por cento), destinada a cobrir eventuais variações decorrentes de evasão, reposição inicial ou ajustes operacionais ao longo da execução, não gerando direito à indenização ou alteração dos preços unitários contratados.

Local e Entrega dos itens:

6.4. Os bens devem ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Queimados, situada na Rua Mário Pati Júnior, Nº 200, Fanchem, Queimados, RJ, no horário de 8h00 às 17h00.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

6.5. O prazo de garantia seguirá o estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.6. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao previsto no subitem anterior, a empresa contratada deverá complementar a garantia pelo período restante.

6.7. A garantia deverá assegurar que os bens fornecidos permaneçam em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Prefeitura Municipal de Queimados.

6.8. O prazo da garantia, seja legal ou contratual, possui vigência própria e independente do contrato principal, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo

após o término da vigência contratual.

Formas de pagamento:

6.9. O pagamento será efetuado com base no quantitativo de itens efetivamente fornecidos e entregues, conforme ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada do respectivo relatório de entrega e atesto da fiscalização quanto à conformidade com as especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto.

Quantidade mínima de itens para comparação e controle:

6.10. As quantidades mínimas dos itens foram descritas no subitem 1.1 da estimativa de demanda.

Mecanismos formais de comunicação:

6.11. Os mecanismos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão os seguintes:

- Ordem de Fornecimento;
- Ata de Reunião;
- Ofício;
- Sistema de abertura de chamados;
- E-mails.

Manutenção de sigilo e normas de segurança:

6.12. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações eventualmente fornecidos pela CONTRATANTE e utilizados na confecção dos materiais gráficos, especialmente aqueles que possam conter dados pessoais, observando integralmente o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Fica vedada, sob qualquer pretexto, a divulgação, reprodução ou utilização desses dados para quaisquer finalidades que não sejam estritamente relacionadas à execução do contrato, sob pena de sanções legais. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais, independentemente de eventual classificação de sigilo conferida pela Prefeitura Municipal de Queimados.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução

contratual, indicando no instrumento os poderes e deveres para representá-la perante a CONTRATANTE, no que se refere ao fornecimento dos itens e ao cumprimento das obrigações contratuais.

7.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5 A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários, desde que previstos no Termo de Referência e Edital.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.9 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.10 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Pagamento

8.1 O pagamento será realizado com base no quantitativo de **itens efetivamente fornecidos e entregues**, conforme ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, mediante atesto da fiscalização quanto à conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Acompanhamento de Execuções Contratuais da CONTRATANTE, confirmando o recebimento dos materiais gráficos em conformidade com as especificações contratuais.

8.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da abertura do processo administrativo de pagamento, após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal ou comissão responsável.

8.4 Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada da documentação pertinente, incluindo cópia da Nota de Empenho, cópia do Termo de Contrato, Memorando de Início e demais documentos exigidos para a regular instrução do processo de pagamento.

8.5 Não será admitido pagamento antecipado, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 O pagamento somente será efetivado após a verificação da regularidade fiscal da empresa contratada, devendo as certidões apresentadas no momento da contratação permanecer válidas durante toda a execução contratual, cabendo à contratada providenciar sua renovação sempre que houver vencimento.

Do Recebimento:

8.7 Conforme o artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto se dará:

8.8 Provisoriamente: no ato da entrega dos itens, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, com a emissão de termo de recebimento provisório;

8.9 Definitivamente: em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório dos itens, após verificação e avaliação da CONTRATANTE, com a consequente aceitação mediante a emissão de termo de recebimento definitivo

8.10 Será aceito como critério de aceitação, a conformidade contratual.

8.11 Caso a CONTRATANTE rejeite a entrega do itens, notificará a CONTRATADA para que, no prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir do recebimento da notificação, realize os ajustes, correções ou substituições necessárias. O não cumprimento dessa solicitação poderá resultar em sanções legais cabíveis, garantindo-se o direito à prévia defesa.

8.12 É responsabilidade da CONTRATADA corrigir as irregularidades identificadas na execução do contrato, submetendo a etapa contestada a uma nova verificação. O pagamento ficará suspenso até que as correções necessárias sejam realizadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Os custos relacionados aos ajustes, correções ou substituições serão exclusivamente arcados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não isenta a CONTRATADA da responsabilidade pelo adequado desempenho e qualidade dos itens entregues. Cabe à CONTRATADA corrigir quaisquer irregularidades que forem identificadas na entrega dos referidos itens, garantindo assim a sua qualidade, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Procedimentos de Inspeção:

8.14 A CONTRATANTE realizará a inspeção para verificar o atendimento a todos os requisitos técnicos exigidos para os materiais gráficos, incluindo a qualidade do material, a impressão e a durabilidade, conforme especificações técnicas descritas na tabela do item 1.1;

8.15 Os recursos humanos disponíveis para a gestão dessa contratação incluirão os Gestores do contrato, os(as) Fiscais Técnicos e os(as) Fiscais Setoriais.

Sanções Administrativas e Procedimento para retenção ou glosa no pagamento:

8.16 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 1% ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na entrega dos bens objeto da contratação, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) 15% sobre o valor contratado, em caso de entrega parcial dos bens objeto da contratação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) 30% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, conforme art. 156-§3º da NLLC;

c) impedimento de licitar e contratar, , quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “VII” do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Do Reajuste Contratual:

8.17 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, estimado de 20 de maio de 2026.

8.18 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.19 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.20 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.21 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.22 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.23 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.24 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1 A licitação será realizada em grupo único através do Pregão Eletrônico, formado por 6 (seis) itens, conforme tabela constante neste Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, considerando o menor preço por grupo.

Regime de execução:

9.2 O regime de execução será por execução indireta, com fornecimento sob demanda. O pagamento será efetuado de acordo com as unidades efetivamente solicitadas e entregues, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Exigências de habilitação:

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica;

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva

sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Técnica;

9.4 A comprovação de capacidade técnica será realizada por meio da apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem a aptidão do licitante para o fornecimento de materiais gráficos de natureza e complexidade compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

9.5 A critério da CONTRATANTE, nas situações em que julgar necessário, poderão ser realizadas inspeções e diligências com a finalidade de apoiar/comprovar as informações contidas em ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA entregues pelos LICITANTES – nos termos do art. 67 da Lei n° 14.133/2021. Assim como poderão ser solicitadas cópias de documentos complementares como contratos, notas fiscais e notas de empenho.

9.6 A recusa do emitente do ATESTADO em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou em se submeter a diligências, bem como a constatação de inexatidão das informações atestadas, desconstituirá o documento – o que poderá, inclusive, configurar prática criminosa – ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para apuração de responsabilidades.

9.7 Ainda, com respeito aos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

i. Devem estar diretamente relacionados ao objeto da licitação;

ii. Devem ser pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos exigidos na licitação;

iii. Podem ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a devida identificação do emissor;

iv. Devem ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

v. Devem estar assinados por quem tenha competência para expedi-los, tais como representantes legais do órgão/empresa, diretores, gerentes e representantes formais das áreas técnica ou demandante (não se limitando a esses);

vi. Devem conter clara e suficiente identificação do atestante;

vii. Devem apresentar uma redação clara, sucinta e objetiva, demonstrando de forma inequívoca o atendimento ao objeto requisitado.

9.8 Ressalta-se que as exigências de comprovação de capacidade técnica atendem ao previsto no Inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, ao artigo 67 da Lei Federal n° 14.133/2021 e à Súmula TCU n° 263 – dentre outros dispositivos legais. Constando de forma expressa e publicamente consignadas as razões que fundamentam tais exigências.

Habilitação Fiscal, Social e trabalhista;

9.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado

da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Econômico-financeira

9.17 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.18 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.19 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.20 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.21 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.22 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.23 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da

9.25 habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor total estimado conforme Estudo Técnico para a presente contratação é de R$ 175.498,52 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos) em parcela única.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria,

GAP
Programa de Trabalho: 04.573.0027.2.059 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE HABILIDADES DIGITAIS
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99.00
Fonte: 500

prevista no orçamento para o exercício de 2026, nas classificações abaixo:

Bianca de Oliveira Azevedo Subsecretária de Projetos Especiais e Gestão de Convênios	**Luisa Ferreira da Silva Moreira** Assessora Técnica

Queimados, 9 de abril de 2026.

Acolho:

Autoridade Competente
Dayane Lopes Oliveira Aragoso Secretária de Projetos Especiais e Gestão de Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

QUALIFICA QUEIMADOS

Versão 3.0
MARÇO/2026

SEPEC – SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS RUA MARIO PATI JUNIOR, 200 – FANCHEM – QUEIMADOS – RJ CEP: 26383-510 CONTATOS: SEPEC.QUEIMADOS@GMAIL.COM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO QUALIFICA QUEIMADOS.

1. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios – SEPEC, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal – GAP.

Gestora: Dayane Lopes Oliveira Aragoso

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, Art. 9º, I *– Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.*

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo justificar a contratação de bens e serviços necessários à execução do Projeto Qualifica Queimados, vinculado ao Convênio nº 971374/2024, firmado entre o Município de Queimados/RJ e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no âmbito do Programa de Inclusão Socioeconômica do Público do Cadastro Único.

O convênio conta com um valor global de R$ 1.159.468,51 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), sendo R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) provenientes de emenda parlamentar nº 37560013, de iniciativa da Deputada Federal Rosangela Gomes, e R$ 159.468,51 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos) de contrapartida municipal. Os recursos destinam-se à implementação de ações voltadas à capacitação profissional de pessoas em situação de vulnerabilidade social, inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com foco em empregabilidade e empreendedorismo, promovendo sua inclusão socioeconômica.

Atualmente, muitos munícipes enfrentam dificuldades no acesso à qualificação profissional de qualidade, o que impacta negativamente sua inserção no mercado de trabalho e a geração de renda. O Projeto Qualifica Queimados busca reduzir essa desigualdade por meio da promoção da inclusão digital e profissional, com cursos alinhados às demandas contemporâneas do mercado de trabalho, especialmente nas áreas de tecnologia e inovação.

A ausência de uma infraestrutura tecnicamente estruturada compromete a efetividade do projeto, tornando essencial a implementação de uma sala de aula multiuso equipada com computadores de alto desempenho, materiais de consumo, e equipamentos específicos para cada curso ministrado. Dessa forma, a contratação visa viabilizar a estrutura física e os insumos necessários para garantir a execução das atividades de formação de forma adequada e eficiente.

A contratação abrange a aquisição de materiais de consumo e gráfico, equipamentos de informática, gêneros alimentícios e vale-transporte, garantindo condições adequadas para a realização dos cursos oferecidos no âmbito do projeto. A concessão de vale-transporte e alimentação (lanche) é estratégica para assegurar a presença, permanência e motivação dos alunos, possibilitando melhor aproveitamento dos conteúdos e contribuindo para sua formação integral.

SEPEC – SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS RUA MARIO PATI JUNIOR, 200 – FANCHEM – QUEIMADOS – RJ CEP: 26383-510 CONTATOS: SEPEC.QUEIMADOS@GMAIL.COM

Além dos benefícios diretos aos alunos, o projeto está alinhado às diretrizes do programa federal, ao:

- promover a inclusão social e econômica por meio da educação e qualificação profissional;
- oferecer cursos conectados às oportunidades de trabalho locais e regionais;
- estimular a inovação e o empreendedorismo entre os jovens;
- contribuir para o desenvolvimento econômico local, formando mão de obra qualificada para setores estratégicos da economia digital.

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) justifica-se pela necessidade de identificar a solução mais adequada para atingir os objetivos do Projeto Qualifica Queimados, assegurando a aplicação eficiente, eficaz e econômica dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da administração pública e o planejamento estratégico da gestão municipal. A contratação proposta visa garantir a plena execução do projeto, promovendo a redução das desigualdades no acesso à formação profissional e ampliando as oportunidades de geração de renda, inclusão produtiva e transformação social no município.

Ressalta-se que a presente contratação abrange exclusivamente a aquisição de materiais de consumo e materiais gráficos, locação de computadores, gêneros alimentícios e vale-transporte, necessários à execução do Projeto Qualifica Queimados. A contratação de recursos humanos, por sua vez, será objeto de processo específico, a ser conduzido em autos apartados, por meio da modalidade de Chamamento Público, em conformidade com a legislação vigente aplicável às parcerias com organizações da sociedade civil.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, Art. 9º, II – *Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.*

Para atender as necessidades identificadas no projeto, as soluções devem contemplar os seguintes itens: materiais de consumo; materiais gráficos, locação de computadores, gêneros alimentícios e vale- transporte. Os itens devem considerar os requisitos técnicos, operacionais e normativos que garantam a eficiência, qualidade e sustentabilidade do projeto. Esses requisitos são fundamentais para assegurar a longevidade da infraestrutura, o adequado suporte pedagógico às capacitações e o uso racional dos recursos públicos.

3.1. Critérios Técnicos e Padrões Mínimos de Qualidade

Os itens devem possuir especificações técnicas compatíveis com as exigências dos cursos ofertados, garantindo desempenho adequado, segurança e conforto aos alunos e instrutores. Os critérios mínimos incluem:

- Materiais de Consumo
 - Suprimentos administrativos.
 - Critério: qualidade certificada e durabilidade.
- Material Gráfico
 - Papelaria e itens didáticos essenciais.
 - Critério: qualidade certificada e durabilidade.
- Locação de Computadores

SEPEC – SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS RUA MARIO PATI JUNIOR, 200 – FANCHEM – QUEIMADOS – RJ CEP: 26383-510 CONTATOS: SEPEC.QUEIMADOS@GMAIL.COM

- Computadores de alto desempenho, compatíveis com softwares gráficos, análise de dados e programação.
- Critério: equipamentos modernos, suporte técnico incluso e eficiência energética.

- Gêneros Alimentícios
 - Lanches diários para os alunos, garantindo alimentação durante o período das aulas.
 - Critério: segurança alimentar e fornecimento contínuo.
- Vale-Transporte
 - Benefício para deslocamento dos alunos até o local dos cursos.
 - Critério: atendimento amplo às regiões do município.

3.2. Critérios de Sustentabilidade

A contratação deve seguir práticas de sustentabilidade ambiental, conforme disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e na Instrução Normativa SEGES nº 10/2020, visando a redução do impacto ambiental e o uso eficiente dos recursos naturais. Assim, devem ser observados os seguintes critérios:

- Eficiência energética:
 - Computadores e equipamentos devem ter selo Procel ou equivalente, garantindo menor consumo de energia.
- Uso de materiais sustentáveis:
 - Materiais gráficos e promocionais — como certificados, folders, apostilas, canetas e embalagens dos kits.
 - Preferência por utilização de papel reciclado ou com certificação de manejo florestal sustentável, com emprego e insumos com menor geração de resíduos e com possibilidade de reciclagem ou reutilização após o uso.
- Gestão de resíduos e descarte responsável:
 - Exigência de garantia de descarte ambientalmente correto dos equipamentos obsoletos e resíduos eletrônicos.
 - Preferência por fornecedores que tenham programas de logística reversa e compromisso com reaproveitamento de materiais.
- Critérios de durabilidade e manutenção:
 - Equipamentos devem possuir garantia mínima de 12 meses e suporte técnico especializado disponível.

3.3. Normas e Regulamentações Aplicáveis

A contratação deverá observar a legislação vigente e normativas aplicáveis à administração pública, incluindo, mas não se limitando, a:

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº. 33 de 30 de agosto de 2023 - Dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União.

3.4. Requisitos de Qualificação Técnica dos Fornecedores

SEPEC – SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS RUA MARIO PATI JUNIOR, 200 – FANCHEM – QUEIMADOS – RJ CEP: 26383-510 CONTATOS: SEPEC.QUEIMADOS@GMAIL.COM

Os fornecedores devem apresentar documentação que comprove a capacidade técnica e a qualidade dos produtos fornecidos, incluindo:

- Certificados de conformidade emitidos por órgãos reguladores, como INMETRO, Anatel ou similares.
- Declaração de responsabilidade ambiental e cumprimento das diretrizes de sustentabilidade.
- Registro de experiência na entrega de equipamentos similares para instituições educacionais ou governamentais.
- Compromisso com prazos de entrega, suporte técnico e assistência na instalação dos equipamentos, quando necessário.

3.5. Critérios de Garantia e Manutenção

Os produtos adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos de garantia e suporte técnico:

- Equipamentos tecnológicos: mínimo de 12 meses de garantia, com possibilidade de extensão contratual.
- Assistência técnica: disponibilidade de suporte e manutenção preventiva, conforme especificação dos fornecedores.
- Requisitos de substituição: em caso de falhas ou defeitos, os fornecedores deverão garantir troca rápida sem custos adicionais para o município.

Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei n.º 14.133/21 documentação relativa à:

- Habilitação Jurídica
- Habilitação Técnica
- Habilitação Fiscal e Trabalhista
- Qualificação Econômico-Financeira;

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, Art. 9º, III – *Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.*

Tendo sido vencida a etapa de definição da modelagem de projeto, garantindo atendimento aos requisitos da contratação ora analisada, passa-se ao exame das necessidades de estruturação física, tecnológica e operacional do projeto intitulado QUALIFICA QUEIMADOS.

Compreende-se que, no caso específico, a execução do projeto será desenvolvido por meio de estruturação física e tecnológica do projeto por parte da Prefeitura Municipal de Queimados, através da Emenda Parlamentar nº. 37560013, indicada pela Deputada Federal Rosângela Gomes.

4.1. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Considerando que o grupo de natureza de despesa (GND) da emenda parlamentar supracitada refere-se a custeio (GND 3), esclarece-se que não é permitida a aquisição de materiais permanentes. Os recursos devem

SEPEC – SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS RUA MARIO PATI JUNIOR, 200 – FANCHEM – QUEIMADOS – RJ CEP: 26383-510 CONTATOS: SEPEC.QUEIMADOS@GMAIL.COM

ser utilizados exclusivamente para despesas de custeio, manutenção e funcionamento das atividades, tais como aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços. A compra de bens duráveis, por se caracterizar como investimento, exige dotação específica de capital (GND 4), o que não se aplica neste caso.

No caso observado, para a execução do projeto Qualifica Queimados exige-se, portanto, a locação de equipamentos, aquisição de todo o material de consumo, gráfico e o fornecimento de gêneros alimentícios e vale-transporte, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

A fim de viabilizar a implementação dessa solução, foram analisadas as possibilidades para a aquisição e contratação dos itens essenciais.

- **Materiais de Consumo**

 Os materiais de consumo, referem-se aos itens de uso contínuo e imediato, fundamentais para o funcionamento cotidiano das atividades escolares. Tais materiais incluem materiais de escritório e pedagógicos. Esses itens, por sua natureza, não se incorporam ao patrimônio público, possuem vida útil limitada e precisam ser periodicamente repostos. A sua utilização está diretamente vinculada à execução das atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar, contribuindo para um ambiente de aprendizagem mais eficaz, alinhado aos objetivos educacionais e às diretrizes de qualidade estabelecidas pelas políticas públicas de educação.

 A descrição dos itens e quantidades encontram-se no item 4.1.1, já a estimativa de valor da aquisição está apresentada no item 7.1.

 Foram avaliadas as seguintes modalidades de aquisição:

 1. Pregão:

 O pregão, na forma eletrônica ou presencial, é uma modalidade adequada para contratações de maior valor e com ampla competitividade. No entanto, sua realização exige etapas formais mais complexas, maior tempo de tramitação e recursos administrativos adicionais. Para aquisições de baixo valor, pode gerar custos operacionais desproporcionais, comprometendo a celeridade e a economicidade da gestão pública.

 2. Contratação Direta (Dispensa de Licitação):

 Considerando que o valor estimado da aquisição, conforme item 7.1 é de R$ 8.600,68 (oito mil e seiscentos reais e sessenta e oito centavos), a contratação direta por dispensa de licitação configura-se como a modalidade mais adequada. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é permitida a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços comuns de qualquer natureza cujo valor não ultrapasse R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)[1], conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025,

[1] Decreto nº 12.807/2025, ANEXO.

SEPEC – SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS RUA MARIO PATI JUNIOR, 200 – FANCHEM – QUEIMADOS – RJ CEP: 26383-510 CONTATOS: SEPEC.QUEIMADOS@GMAIL.COM

vigente à época da contratação".

Além de estar amparada legalmente, a contratação direta neste caso assegura maior agilidade na aquisição dos materiais de consumo, viabilizando a entrega dentro dos prazos necessários para o pleno andamento das atividades escolares, sem prejuízo à legalidade, eficiência e economicidade do processo.

Conclusão:

Diante do valor estimado e da natureza comum dos materiais, opta-se pela **contratação direta por dispensa de licitação**, com base na legislação vigente. Tal medida garante a racionalização dos procedimentos administrativos, a conformidade legal e a adequada aplicação dos recursos públicos.

- **Materiais Gráficos**

Os materiais gráficos referem-se a itens descritos no item 4.1.2 deste documento, que serão utilizados como instrumentos pedagógicos e de apoio ao processo formativo. Esses materiais serão distribuídos aos alunos ao longo do curso e incluem apostilas, folders, camisas, certificados, entre outros itens que contribuem para a organização didática, fixação de conteúdo e fortalecimento da identidade visual do projeto.

A escolha desses materiais está alinhada às metas do curso e às diretrizes pedagógicas do projeto, buscando assegurar a efetividade do processo de ensino-aprendizagem, promover o engajamento dos participantes e oferecer suporte adequado à execução das atividades.

A estimativa de valor da aquisição está apresentada no item 7.2., totalizando o valor de R$ 175.900,58 (setenta e cinco mil, novecentos reais e cinquenta e oito centavos).

Dessa forma, foram analisadas as seguintes modalidades:

1. Dispensa de Licitação:

Ainda que seja um procedimento mais célere, a dispensa só é permitida quando o valor da contratação se enquadra nos limites legais. Como o valor estimado da aquisição excede o limite de R$ 65.492,11[2], não é possível adotar essa modalidade, sob risco de infringência legal e responsabilização administrativa.

2. Pregão:

O pregão, preferencialmente na forma eletrônica, é a modalidade mais adequada para aquisição de bens e serviços comuns, como materiais gráficos. Esse procedimento garante maior competitividade entre os fornecedores, transparência no processo e possibilidade de obtenção do melhor custo-benefício para a Administração Pública. Além disso, atende plenamente ao princípio da legalidade,

[2] Decreto nº 12.807/2025, ANEXO.

SEPEC – SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS RUA MARIO PATI JUNIOR, 200 – FANCHEM – QUEIMADOS – RJ CEP: 26383-510 CONTATOS: SEPEC.QUEIMADOS@GMAIL.COM

considerando o valor estimado da contratação.

Conclusão:

Tendo em vista o valor da aquisição, a natureza comum dos itens e a necessidade de assegurar ampla concorrência, optou-se pela modalidade **Pregão** para a contratação dos materiais gráficos, conforme determina a legislação vigente. Tal escolha assegura a regularidade do processo, a economicidade dos recursos e o atendimento eficiente às demandas do projeto.

- **Computadores**

A escolha por computadores de alto desempenho com especificações técnicas adequadas é essencial para assegurar a plena execução dos cursos oferecidos, sobretudo nas áreas de programação, design gráfico e demais formações que exigem o uso de softwares robustos e atualizados. Equipamentos modernos e eficientes garantem que os conteúdos sejam aplicados de forma eficaz, sem comprometimento do desempenho técnico ou pedagógico das atividades.

Adicionalmente, a seleção de fornecedores que ofereçam suporte técnico confiável é fundamental para garantir que eventuais problemas operacionais sejam resolvidos com agilidade, minimizando interrupções e prejuízos ao andamento das aulas.

A descrição dos itens e quantidades encontra-se no item 4.1.3, já a estimativa de valor da contratação está apresentada no item 7.

Considerando que a natureza do recurso financeiro vinculado à presente ação não permite aquisição de bens permanentes, a locação é a única alternativa compatível com o objeto e a classificação orçamentária do gasto, bem assim para viabilizar a locação dos computadores, foram analisadas as seguintes modalidades de contratação:

1. Contratação Direta por Dispensa de Licitação:

A dispensa de licitação foi inicialmente avaliada por se tratar de serviço comum e de execução continuada. Contudo, verificou-se que o valor estimado da contratação, no montante de R$ 74.880,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), excede o limite legal estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 para contratações diretas por dispensa de licitação, o que inviabiliza juridicamente a adoção dessa modalidade para o presente objeto.

2. Pregão:

Diante da impossibilidade legal de contratação por dispensa de licitação, a modalidade Pregão apresenta-se como a alternativa juridicamente adequada e tecnicamente mais vantajosa, por se tratar de serviço comum passível de padronização, permitindo ampla competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade. Embora envolva maior complexidade procedimental, o pregão assegura maior segurança jurídica e transparência à contratação, sendo plenamente compatível com o cronograma e as necessidades do

SEPEC – SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS RUA MARIO PATI JUNIOR, 200 – FANCHEM – QUEIMADOS – RJ CEP: 26383-510 CONTATOS: SEPEC.QUEIMADOS@GMAIL.COM

projeto.

Conclusão:

Diante do valor, da natureza do recurso, das características do objeto e da análise das modalidades disponíveis, conclui-se pela necessidade de realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, para a locação dos computadores, assegurando a regularidade do processo, o atendimento às necessidades do projeto e a adequada aplicação dos recursos públicos.

- **Gêneros Alimentícios**

A oferta de gêneros alimentícios de qualidade constitui uma medida essencial para garantir a promoção da saúde, do bem-estar e da segurança alimentar dos alunos participantes do projeto. A distribuição regular de lanches saudáveis e balanceados contribui diretamente para a melhoria da capacidade de concentração, do desempenho escolar e da permanência dos estudantes nas atividades formativas.

A escolha de fornecedores que atendam aos padrões sanitários, com produtos dentro da validade e procedência confiável, é imprescindível para assegurar a integridade nutricional dos alimentos ofertados. Nesse contexto, a aquisição planejada dos gêneros alimentícios deve observar critérios técnicos, logísticos e legais que garantam a regularidade do fornecimento ao longo do período de execução do curso.

Considerando o valor estimado da contratação de R$ 184.320,00 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte reais), conforme item 7.4, foram analisadas as seguintes modalidades de licitação:

1. Contratação Direta por Dispensa de Licitação:

A dispensa é aplicável quando o valor da contratação for de até R$ 65.492,11 [3] para bens e serviços comuns. Apesar de sua simplicidade e agilidade, essa modalidade não pode ser utilizada neste caso, pois o valor estimado ultrapassa o limite legal. Assim, a contratação direta por dispensa seria juridicamente indevida e comprometeria a legalidade do processo.

2. Pregão:

O Pregão, especialmente em sua forma eletrônica, é a modalidade mais adequada para a aquisição de bens comuns, como os gêneros alimentícios, independentemente do valor. Essa modalidade garante ampla concorrência entre fornecedores, maior transparência, economicidade e celeridade no processo de contratação. Além disso, está plenamente compatível com os princípios da administração pública e com a legislação vigente.

Conclusão

[3] Decreto nº 12.807/2025, ANEXO.

SEPEC – SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS RUA MARIO PATI JUNIOR, 200 – FANCHEM – QUEIMADOS – RJ CEP: 26383-510 CONTATOS: SEPEC.QUEIMADOS@GMAIL.COM

Considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e o marco legal vigente, a modalidade de licitação mais adequada é o **Pregão**. Essa escolha assegura a regularidade do processo, maximiza a competitividade e garante a boa aplicação dos recursos públicos destinados ao fornecimento dos gêneros alimentícios, essenciais para a execução do projeto.

- **Vale-Transporte**

A oferta de vale-transporte aos participantes do projeto educacional é uma medida fundamental para assegurar a acessibilidade e a permanência dos alunos nas atividades formativas, promovendo a inclusão social e educacional. Essa iniciativa se mostra ainda mais relevante ao considerar que o público atendido é composto por beneficiários do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou seja, pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que muitas vezes enfrentam barreiras financeiras para o deslocamento até os locais dos cursos.

A concessão do vale-transporte contribui diretamente para a frequência regular dos alunos, a redução da evasão e a equidade no acesso às oportunidades de qualificação, fatores indispensáveis ao sucesso das políticas públicas voltadas à educação, trabalho e renda.

Considerando o valor estimado de R$ 219.340,80 (duzentos e dezenove mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos), apresentado no item 7.5, foram analisadas as seguintes modalidades de contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:

1. Contratação Direta por Dispensa de Licitação:

A modalidade de dispensa de licitação foi analisada por se tratar de serviço comum. Contudo, verifica-se que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite legal estabelecido para a dispensa, atualmente fixado em R$ 65.492,11 [4], o que inviabiliza juridicamente sua adoção no presente caso, afastando essa hipótese de contratação.

2. Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação:

A inexigibilidade de licitação aplica-se às hipóteses em que há inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. No caso concreto, restou comprovado que apenas uma empresa detém autorização para operar o sistema integrado de bilhetagem eletrônica capaz de atender, de forma plena e simultânea, os modais de transporte coletivo urbano e intermunicipal que atendem o município de Queimados, conforme declaração de exclusividade em anexo. Tal condição foi ratificada por manifestação formal da entidade representativa do setor, evidenciando a inexistência de concorrência viável no mercado local para o fornecimento do objeto pretendido, o que caracteriza a inviabilidade de competição e autoriza a contratação direta por inexigibilidade.

3. Pregão

O pregão, preferencialmente na forma eletrônica, foi inicialmente considerada por se tratar, em tese, de serviço comum. Todavia, diante da comprovação da exclusividade operacional do sistema de bilhetagem apto a atender integralmente o objeto da contratação no território de Queimados, resta afastada a

[4] Decreto nº 12.807/2025, ANEXO.

SEPEC – SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS RUA MARIO PATI JUNIOR, 200 – FANCHEM – QUEIMADOS – RJ CEP: 26383-510 CONTATOS: SEPEC.QUEIMADOS@GMAIL.COM

viabilidade de competição, requisito essencial para a adoção dessa modalidade, o que inviabiliza juridicamente a realização do certame.

Conclusão

Diante do valor estimado da contratação, da natureza do objeto, da obrigatoriedade da concessão do vale-transporte prevista no plano de trabalho aprovado e, sobretudo, da comprovação da inviabilidade de competição, conclui-se que a contratação direta por inexigibilidade de licitação é a modalidade juridicamente adequada, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Tal solução assegura a legalidade do procedimento, a continuidade da execução do projeto e a efetividade das ações formativas, garantindo o acesso dos alunos às atividades presenciais e a correta aplicação dos recursos públicos.

Após avaliação técnica, jurídica e econômica das alternativas de contratação, optou-se por um modelo misto, compatível com a natureza dos objetos, os valores estimados e o regime jurídico aplicável, nos seguintes termos:

1) Aquisição dos materiais de consumo por meio de contratação direta por dispensa de licitação, em razão do enquadramento do valor estimado dentro do limite legal;
2) Aquisição dos materiais gráficos, locação de computadores e fornecimento de gêneros alimentícios mediante pregão eletrônico, considerando o caráter comum dos objetos, a existência de ampla concorrência e os valores estimados superiores ao limite para dispensa; e
3) Contratação do fornecimento de vale-transporte por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, diante da comprovada inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso i, da lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado foi conduzido por meio de consultas a sites especializados, páginas oficiais de fornecedores, manifestações formais de entidades representativas do setor e ao Painel de Compras (documentos anexos). O objetivo da pesquisa consistiu na estimativa do valor preliminar necessário para a aquisição e contratação dos itens essenciais à execução do Projeto Qualifica Queimados, de modo a assegurar que os recursos destinados à sua implementação, provenientes da Emenda Parlamentar nº 37560013 e de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Queimados, sejam suficientes para cobrir todas as despesas previstas.

Assim, foram diagnosticadas e quantificadas as necessidades para composição de 01 (uma) unidade do Projeto Qualifica Queimados, a ser instalada em espaço físico acessível, seguro e adequado ao número de alunos a serem atendidos, ao número de profissionais que serão alocados ao espaço de trabalho e à composição de estrutura tecnológica adequada à imprescindibilidade de equipamentos e materiais para realização das atividades educativas e formativas vislumbradas.

Conforme tópico “7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO” deste Estudo Técnico Preliminar, o valor estimado obtido foi de R$ 663.292,52 (seiscentos e sessenta e tres mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos). Abaixo são apresentados os quantitativos previstos:

4.1.1. Materiais de consumo

SEPEC – SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS RUA MARIO PATI JUNIOR, 200 – FANCHEM – QUEIMADOS – RJ CEP: 26383-510 CONTATOS: SEPEC.QUEIMADOS@GMAIL.COM

Especificação dos itens/materiais	Unidade
Pincel Marcador Quadro Branco Caixa c 12 unidades	10
Papel sulfite A4 75g 210x297 caixa com 5000 fls	25
Clips Galvanizado 2/0 (00) CAIXA -c/720 unidades	5
Extrator de grampo espátula galvanizado	5
Grampeador de mesa até 20 folhas	5
Grampo para grampeador galvanizdo, 26/6, CX 5000 Unidades	25
Cola Branca PVA 500 gr	5
Fita adesiva transparente 45MM X 100M	16
Pasta sanfonada A4 31 divisórias	10
KIT Suporte Fundo Infinito 3x3 Com Tecido Chroma Key 3x3	1

4.1.2. Material Gráfico

Especificação dos itens/materiais	Unidade
CERTIFICADO – Certificado em formato A4 (210 mm x 297 mm), impresso em papel couché fosco 250g, impressão frontal colorida 4x0, sem enobrecimento, com acabamento em refile, impressão conforme projeto gráfico definido na identidade visual do projeto	1.260
CAMISA - MODELO 1 – Camisa modelo manga curta, confeccionada em malha 100% algodão com fio 30.1 penteado, gramatura de 160 g/m², personalizado com cores e impressões em silk definidas na identidade visual do projeto	1.260
CANETA – Caneta esferográfica, material plástico, corpo opaco e redondo, comprimento de 138mm, largura 35mm, ponta de aço inoxidável escrita média de 1mm, personalizada com projeto gráfico definido na identidade visual do projeto	1.260
CAMISA - MODELO 2 – Camisa modelo gola polo, material malha piquet composta em 50% algodão e 50% poliéster, cor preta, personalizada com cores e bordado no peito definidas na identidade visual do projeto	26
FOLDER 3 DOBRAS – Folder em papel couché fosco 170g, laminação fosca, verniz UV local, sem serrilha vertical, com 8 páginas em formato aberto vertical, 3 dobras sanfonadas, dimensões em formato fechado 10x20 cm, cores 4x4 (colorido), impressão conforme projeto gráfico no peito definidas na identidade visual do projeto.	4000
MATERIAL DIDÁTICO - Apostila impressa em papel sulfite 75 gramas, impressão frente e verso, colorida, capa dura, em espiral, aproximadamente 200 páginas	1.260

4.1.3. Locação de Computador

Especificação dos itens/materiais	Unidade

SEPEC – SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS RUA MARIO PATI JUNIOR, 200 – FANCHEM – QUEIMADOS – RJ CEP: 26383-510 CONTATOS: SEPEC.QUEIMADOS@GMAIL.COM

Computador - Processador: Intel Core i3 ou equivalente (mínimo). Memória RAM: 4GB ou superior. Armazenamento: HD de 500GB ou SSD de 240GB. Monitor: Tela de 18,5 polegadas ou superior. Acessórios Inclusos: Teclado e mouse.	39

4.1.4. Gêneros alimentícios

Especificação dos itens/materiais	Unidade
Lanche Diário - Caixinha de suco, Biscoitos doce ou salgado e 1 fruta.	18.432

4.1.5. Transporte

Especificação dos itens/materiais	Unidade
Vale Transporte - ida e volta.	36.864

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, Art. 9º, IV – *Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.*

A descrição da solução proposta pelo projeto Qualifica Queimados visa atender à necessidade de capacitação profissional e inclusão digital, promovendo formação em habilidades digitais e tecnológicas para os inscritos no Cadastro Único, buscando reduzir o desemprego e fomentar a inserção produtiva no mercado de trabalho. O projeto será implementado por meio da Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios (SEPEC), vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal (GAP), e será viabilizado por meio de recursos oriundos de emenda parlamentar, bem como recursos próprios do município.

A solução para a execução do Projeto Qualifica Queimados envolve a aquisição de materiais de consumo, gráfico, locação de computadores, fornecimento de gêneros alimentícios e vale- transporte para garantir a estrutura necessária à realização dos cursos profissionalizantes.

A implementação do projeto tem como objetivo capacitar inscritos no Cadastro Único (CadÚnico), promovendo qualificação profissional gratuita e acessível, voltada para áreas estratégicas que impulsionam a empregabilidade no município. Para isso, a solução prevê a criação de uma Sala Multiuso, equipada com recursos tecnológicos, materiais didáticos e infraestrutura adequada para suportar as atividades formativas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, Art. 9º, V – *Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.*

SEPEC – SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS RUA MARIO PATI JUNIOR, 200 – FANCHEM – QUEIMADOS – RJ CEP: 26383-510 CONTATOS: SEPEC.QUEIMADOS@GMAIL.COM

O planejamento para implantação do Projeto Qualifica Queimados e definição dos itens a serem adquiridos para a implementação da unidade no município devem considerar não apenas a replicação de modelos estudados, mas também uma análise criteriosa das especificidades locais. O objetivo é estruturar um projeto econômico, inovador e inclusivo, alinhado às necessidades da comunidade e às demandas do mercado de trabalho.

A determinação dos quantitativos necessários foi baseada em uma análise detalhada do planejamento de implantação do projeto em Queimados. A proposta prevê a criação de uma unidade capaz de atender até 32 alunos por turma, além de acomodar a equipe técnico-pedagógica e operacional.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, Art. 9º, VI – *Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.*

Após definição da forma de execução mais vantajosa, em consulta formal ao mercado, foram realizadas cotações de todos os itens previstos no projeto, que possibilitaram o desenvolvimento do quadro de valores estimados apresentados na sequência e o valor médio estimado de R$ 663.292,52 (seiscentos e sessenta e tres mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

7.1. Materiais de consumo

Especificação dos itens/materiais	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Pincel Marcador Quadro Branco Caixa c 12 unidades	10	53,10	R$ 531,00
Papel sulfite A4 75g 210x297 caixa com 5000 fls	25	244,50	R$ 6.112,50
Clips Galvanizado 2/0 (00) CAIXA -c/720 unidades	5	32,47	R$ 162,37
Extrator de grampo espátula galvanizado	5	8,09	R$ 40,47
Grampeador de mesa até 20 folhas	5	22,27	R$ 111,33
Grampo para grampeador galvanizdo, 26/6, CX 5000 Unidades	25	12,83	R$ 320,83
Cola Branca PVA 500 gr	5	17,63	R$ 88,17
Fita adesiva transparente 45MM X 100M	16	13,97	R$ 223,47
Pasta sanfonada A4 31 divisórias	10	52,00	R$ 520,00
KIT Suporte Fundo Infinito 3x3 Com Tecido Chroma Key 3x3	1	741,00	R$ 741,00
Total			**R$ 8.851,14**

7.2. Material Gráfico

Especificação dos itens/materiais	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

CERTIFICADO – Certificado em formato A4 (210 mm x 297 mm), impresso em papel couché fosco 250g, impressão frontal colorida 4x0, sem enobrecimento, com acabamento em refile, impressão conforme projeto gráfico definido na identidade visual do projeto	1.260	5,50	R$ 6.930,00
CAMISA - MODELO 1 – Camisa modelo manga curta, confeccionada em malha 100% algodão com fio 30.1 penteado, gramatura de 160 g/m², personalizado com cores e impressões em silk definidas na identidade visual do projeto	1.260	43,00	R$ 54.180,00
CANETA – Caneta esferográfica, material plástico, corpo opaco e redondo, comprimento de 138mm, largura 35mm, ponta de aço inoxidável escrita média de 1mm, personalizada com projeto gráfico definido na identidade visual do projeto	1.260	7,13	R$ 8.983,80
CAMISA - MODELO 2 – Camisa modelo gola polo, material malha piquet composta em 50% algodão e 50% poliéster, cor preta, personalizada com cores e bordado no peito definidas na identidade visual do projeto	26	89,33	R$ 2.322,58
FOLDER 3 DOBRAS – Folder em papel couché fosco 170g, laminação fosca, verniz UV local, sem serrilha vertical, com 8 páginas em formato aberto vertical, 3 dobras sanfonadas, dimensões em formato fechado 10x20 cm, cores 4x4 (colorido), impressão conforme projeto gráfico no peito definidas na identidade visual do projeto	4000	1,72	R$ 6.880,00
MATERIAL DIDÁTICO - Apostila impressa em papel sulfite 75 gramas, impressão frente e verso, colorida, capa dura, em espiral, aproximadamente 200 paginas	1.260	76,67	R$ 96.604,20
Total			**R$ 175.900,58**

7.3. Locação de Computador

Item	Especificação Mínima	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

SEPEC – SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS RUA MARIO PATI JUNIOR, 200 – FANCHEM – QUEIMADOS – RJ CEP: 26383-510 CONTATOS: SEPEC.QUEIMADOS@GMAIL.COM

Computador	Processador: Intel Core i3 ou equivalente (mínimo). Memória RAM: 4GB ou superior. Armazenamento: HD de 500GB ou SSD de 240GB. Monitor: Tela de 18,5 polegadas ou superior. Acessórios Inclusos: Teclado e mouse.	39	160,00/mês	R$ 6.240,00/mês
Total				**R$ 74.880,00**

7.4. Gêneros alimentícios

Item	Especificação Mínima	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Lanche Diário	Caixinha de suco, Biscoitos doce ou salgado e 1 fruta.	18.432	10,00	184.320,00
Total				**R$ 184.320,00**

7.5. Transporte

Item	Especificação Mínima	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Vale Transporte	1 modal de ida e de volta.	36.864	5,95	219.340,80
Total				**R$ 219.340,80**

As contratações serão realizadas por modalidades diversas, conforme especificado abaixo:

- Aquisição de bens de consumo: dispensa de licitação;
- Aquisição de material gráfico: pregão eletrônico;
- Locação de computadores: pregão eletrônico;
- Fornecimento de gêneros alimentícios: pregão eletrônico;
- Fornecimento de vale-transporte: inexigibilidade de licitação.

Cada modalidade será conduzida de acordo com os critérios e exigências legais pertinentes, garantindo o cumprimento da Lei nº 14.133/2021 e outras normativas aplicáveis. O julgamento será baseado na análise do menor preço, sempre considerando o menor dispêndio para a Administração Pública Municipal, desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

No caso das modalidades de pregão eletrônico, a modulação de preços será efetuada em consonância com os preços fixados neste Estudo Técnico Preliminar, que inclui a pesquisa de preços praticados no mercado. Para as aquisições realizadas por dispensa de licitação, serão observados os limites estabelecidos pela legislação vigente, com a finalidade de otimizar os custos e garantir a boa execução dos contratos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

SEPEC – SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS RUA MARIO PATI JUNIOR, 200 – FANCHEM – QUEIMADOS – RJ CEP: 26383-510 CONTATOS: SEPEC.QUEIMADOS@GMAIL.COM

Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, Art. 9º, VII *– Justificativas para o parcelamento ou não da solução.*

Os serviços, como regra, devem atender ao parcelamento sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Para tanto, é essencial considerar a aplicação do princípio do parcelamento, levando em conta a responsabilidade técnica, o custo administrativo decorrente da gestão de múltiplos contratos em comparação às vantagens da redução de custos por meio da divisão do objeto em itens, bem como a necessidade de ampliar a concorrência e evitar a concentração de mercado.

A avaliação acerca do parcelamento deve ponderar, de forma integrada, a natureza técnica do objeto, a responsabilidade pela execução, os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos, os riscos operacionais envolvidos e os benefícios decorrentes da eventual divisão do objeto, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

Considerando a complexidade do Projeto Qualifica Queimados e a necessidade de assegurar sua plena execução, optou-se pela segmentação da solução global em 05 (cinco) processos administrativos distintos, cada qual com objeto específico, conforme detalhado a seguir, acompanhados das respectivas justificativas técnicas e econômicas para o parcelamento ou não da solução.

1 – Fornecimento de Gêneros Alimentícios

Forma de parcelamento*:* Lote único

Justificativa: A contratação do fornecimento de gêneros alimentícios será realizada em lote único, tendo em vista que o objeto consiste na entrega de lanches completos e padronizados, compostos por suco, biscoito e fruta, destinados ao consumo imediato pelos beneficiários do projeto.

O parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente recomendável, pois comprometeria a padronização dos itens, a segurança alimentar, a logística integrada das entregas e o controle sanitário. A eventual divisão entre diferentes fornecedores poderia gerar entregas desencontradas, dificultar a fiscalização da qualidade e aumentar o risco de não conformidade dos produtos.

Além disso, a vedação à subcontratação impõe que a contratada detenha capacidade plena para fornecer todos os componentes do lanche de forma regular e contínua, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Dessa forma, a adoção de lote único assegura maior eficiência operacional, controle contratual, economicidade e segurança alimentar, estando em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES nº 58/2022.

2 – Fornecimento de Vale-Transporte
Forma de contratação: Lote único, via inexigibilidade

Justificativa: A contratação será realizada com a empresa RioCard, operadora exclusiva do sistema de

SEPEC – SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS RUA MARIO PATI JUNIOR, 200 – FANCHEM – QUEIMADOS – RJ CEP: 26383-510 CONTATOS: SEPEC.QUEIMADOS@GMAIL.COM

bilhetagem na região da Baixada Fluminense, conforme manifestação da FETRANSPOR. Não há possibilidade técnica de parcelamento ou competição entre fornecedores. A adoção de inexigibilidade está fundamentada no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

3 – Locação de Computadores

Forma de parcelamento: Lote único e indivisível

Justificativa: O lote único é imprescindível, pois exige entrega simultânea de todos os equipamentos para instalação imediata e uso coordenado nos núcleos de formação. A gestão de múltiplos fornecedores comprometeria a manutenção integrada, prevista contratualmente (item 6.1.3 do TR), dificultando a substituição rápida de unidades defeituosas.

4 – Materiais Gráficos

Forma de parcelamento: Lote único

Justificativa: A padronização da identidade visual dos diversos materiais previstos, como camisas, folders, canetas, certificados e material didático, assegura a fidelidade gráfica quanto às cores, logotipos e fontes, garantindo coesão estética e institucional. Essa uniformidade possibilita a economia de escala na produção, evita entregas desencontradas que poderiam comprometer o cronograma pedagógico e, ainda, simplifica a fiscalização e o controle contratual, ao concentrar a responsabilidade em um único fornecedor.

5 – Materiais de Consumo

Forma de parcelamento: Dividido em dois lotes funcionais

Justificativa: Os itens foram agrupados de forma estratégica por similaridade técnica e finalidade, formando os seguintes lotes:

- Lote 1 – Material de Escritório
- Lote 2 – Material de Apoio

O parcelamento pelos grupos acima elencados tem como objetivo ampliar a concorrência por especialidade, evitar a pulverização dos objetos e reduzir a complexidade da gestão contratual. A segmentação está alinhada à natureza técnica e à finalidade dos insumos, o que facilita o planejamento logístico, otimiza a distribuição e torna mais eficaz o controle da execução contratual.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, Art. 9º, VIII *– Contratações correlatas e/ou interdependentes.*

No âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar, identificam-se as seguintes contratações correlatas ao projeto, vinculadas ao Plano de Trabalho do Convênio nº 971374/2024, cujos processos administrativos tramitam de forma individualizada:

SEPEC – SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS RUA MARIO PATI JUNIOR, 200 – FANCHEM – QUEIMADOS – RJ CEP: 26383-510 CONTATOS: SEPEC.QUEIMADOS@GMAIL.COM

- Processo nº 3115/2025 – Chamamento público para contratação de equipe executora;
- Processo nº 3117/2025 – Aquisição de materiais gráficos;
- Processo nº 3118/2025 – Aquisição de materiais de consumo;
- Processo nº 3120/2025 – Locação de computadores;
- Processo nº 3121/2025 – Concessão de vale-transporte;
- Processo nº 3124/2025 – Aquisição de gêneros alimentícios;
- Processo nº 3187/2025 – Elaboração de minuta de decreto sobre o projeto.

Embora todas essas contratações estejam vinculadas ao mesmo projeto global, não há interdependência técnica entre elas, tampouco sobreposição de objetos. Cada item foi estruturado de forma estratégica e independente, respeitando:

- A natureza da despesa (custeio);
- A especificidade técnica dos objetos;
- Os limites legais aplicáveis para cada modalidade de contratação, inclusive quanto à dispensa de licitação, quando for o caso.

A separação em processos distintos visa garantir maior eficiência na execução, observando os princípios da economicidade, legalidade e segregação de funções. Assim, as contratações previstas no ETP, como: locação de computadores (etp item 7.3); materiais gráficos (item 7.2); gêneros alimentícios (item 7.4) e vale-transporte (item 7.5) foram organizadas de forma autônoma, não havendo qualquer dependência operacional entre elas. Cada contratação poderá ser executada isoladamente, sem prejuízo à continuidade ou ao resultado global do projeto.

Dessa forma, conclui-se que as contratações mencionadas são correlatas apenas em razão de seu vínculo ao mesmo projeto estruturante, mas não são interdependentes entre si, sob os aspectos técnico, jurídico ou orçamentário.

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, Art. 9º, IX *– Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.*

O Município de Queimados não possui, até o presente momento, Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído. No entanto, o presente projeto é idealizado pela Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios – SEPEC, a qual integra a estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito Municipal de Queimados, nos termos da Lei nº 1.432/2018.

Ademais, verifica-se o devido alinhamento entre o planejamento administrativo e a contratação pretendida evidencia-se, primeiramente, pela inclusão dos recursos destinados ao Qualifica Queimados no Plano Plurianual 2026–2029, publicado no Diário Oficial de Queimados – DOQ nº 227 (Suplementar), de 03/12/2025, no Programa de Trabalho 04.122.0027.1.059 – “Implantação, manutenção e operacionalização do Centro de Habilidades Digitais”, vinculado ao Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados.

No que se refere ao exercício financeiro de 2026, informa-se que a Lei Orçamentária Anual foi regularmente aprovada e sancionada, nos termos da Lei nº 1.957, de 16 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa

SEPEC – SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS RUA MARIO PATI JUNIOR, 200 – FANCHEM – QUEIMADOS – RJ CEP: 26383-510 CONTATOS: SEPEC.QUEIMADOS@GMAIL.COM

a despesa do Município de Queimados para o exercício financeiro de 2026, assegurando a existência de dotação orçamentária compatível com a execução do Projeto Qualifica Queimados e preservando a coerência entre o planejamento plurianual, o PCA e a peça orçamentária vigente.

A execução orçamentária da despesa encontra-se alinhada às diretrizes estratégicas do Município e às normas legais aplicáveis, estando prevista nos seguintes classificadores orçamentários:

- Unidade: GAP – GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS VINCULADOS
- Programa de Trabalho: 04.573.0027.2.059 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE HABILIDADES DIGITAIS
- Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99.00
- Fonte: 500

Tais elementos asseguram que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, planejada e em estrita conformidade com as normas orçamentárias e financeiras vigentes, garantindo a execução regular das ações previstas no projeto.

Dessa forma, a contratação proposta encontra-se devidamente respaldada no planejamento institucional, no PPA 2026–2029, no PCA 2026 e na **Lei Orçamentária Anual de 2026**, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, e assegurando a adequada utilização dos recursos públicos em consonância com as necessidades da Administração Municipal.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, Art. 9º, X *– Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.*

Dentre os resultados almejados, pretende-se principalmente criar um ambiente favorável à inserção social e produtiva dos inscritos no Cadastro Único por meio da oferta de cursos de qualificação profissional, estimulando as vocações econômicas locais e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes em situação de extrema pobreza, baixa renda e vulnerabilidade social.

Ainda, pretende-se fomentar a mobilização da população através de ações de caráter educativo, social, cultural e tecnológico, oportunizando a sua inserção no âmbito das Tecnologias da Informação e Comunicação, estimulando a criatividade e a autonomia através da apropriação de conhecimentos e a participação social no desenvolvimento de soluções inovadoras.

Finalmente, dentre os resultados esperados, estima-se que a criação de rede de formação de habilidades digitais, com a oferta de 1.152 vagas e que alcancem a certificação de no mínimo 75% das vagas ofertadas, correspondente ao quantitativo de 864 alunos em cursos de qualificação profissional apresentados na proposta de execução do Plano de Trabalho.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, Art. 9º, XI *– Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de*

SEPEC – SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS RUA MARIO PATI JUNIOR, 200 – FANCHEM – QUEIMADOS – RJ CEP: 26383-510 CONTATOS: SEPEC.QUEIMADOS@GMAIL.COM

empregados para fiscalização e gestão contratual.

Previamente à celebração do instrumento, a Administração Municipal, por meio da SEPEC, tomará todas as providências cabíveis, na forma da legislação vigente, inclusive quanto à designação de servidores para atuarem nas funções de Monitoramento e Avaliação do objeto pactuado. Com a finalidade de garantir a adequada fiscalização e gestão contratual, será designada comissão de fiscalização específica.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, Art. 9º, XII *– Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.*

Não se vislumbra a possibilidade de impactos ambientais na execução do objeto da presente contratação. Adicionalmente, com o objetivo de sanear quaisquer impactos incalculáveis, todos os itens passíveis de normalização técnica e/ou certificação assim o serão exigidos. Aqueles constituídos em parte ou no todo por madeira apresentam exigência de comprovação de certificação florestal, garantindo que a madeira utilizada não é oriunda de manejo inadequado das florestas brasileiras, e que sua produção não contribuiu para a degradação do meio ambiente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, Art. 9º, XII – Posicionamento ***conclusivo*** sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando que as aquisições tratadas neste Estudos Técnico Preliminares são fundamentalmente necessárias para implementação do Projeto Qualifica Queimados, garantindo plena acessibilidade, segurança e adequação às atividades previstas.

Esta equipe de planejamento declara viável a execução do presente objeto.

Queimados, 11 março de 2026.

Elaborado por:

gov.br Documento assinado digitalmente
BIANCA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Data: 11/03/2026 11:40:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bianca de Oliveira Azevedo
Subsecretária de Projetos Especiais
e Gestão de Convênio

LUISA FERREIRA DA SILVA MOREIRA:16976992782
Assinado de forma digital por LUISA FERREIRA DA SILVA MOREIRA:16976992782
Dados: 2026.03.11 11:36:11 -03'00'

Luisa Ferreira da Silva Moreira
Assessora Técnica

Acolho:

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
Assinado de forma digital por DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
Dados: 2026.03.11 11:45:29 -03'00'

Dayane Lopes Oliveira Aragoso
Secretária de Projetos Especiais e Gestão de Convênios

SEPEC – SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS RUA MARIO PATI JUNIOR, 200 – FANCHEM – QUEIMADOS – RJ CEP: 26383-510 CONTATOS: SEPEC.QUEIMADOS@GMAIL.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

GRUPO ÚNICO				
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CERTIFICADO – Certificado em formato A4 (210 mm x 297 mm), impresso em papel couché fosco 250g, impressão frontal colorida 4x0, sem enobrecimento, com acabamento em refile, impressão conforme projeto gráfico definido na identidade visual do projeto.	1260	R$5,59	R$ 7.043,40
2	CAMISA - MODELO 1 – Camisa modelo manga curta, confeccionada em malha 100% algodão com fio 30.1 penteado, gramatura de 160 g/m², personalizado com cores e impressões em silk definidas na identidade visual do projeto.	1260	R$42,00	R$ 52.920,00
3	CANETA – Caneta esferográfica, material plástico, corpo opaco e redondo, comprimento de 138mm, largura 35mm, ponta de aço inoxidável escrita média de 1mm, personalizada com projeto gráfico definido na identidade visual do projeto.	1260	R$ 6,43	R$ 8.101,80
4	CAMISA - MODELO 2 – Camisa modelo gola polo, material malha piquet composta em 50% algodão e 50% poliéster, cor preta, personalizada com cores e bordado no peito definidas na identidade visual do projeto.	26	R$ 86,02	R$ 2.236,52

5	FOLDER 3 DOBRAS – Folder em papel couché fosco 170g, laminação fosca, verniz UV local, sem serrilha vertical, com 8 páginas em formato aberto vertical, 3 dobras sanfonadas, dimensões em formato fechado 10x20 cm, cores 4x4 (colorido), impressão conforme projeto gráfico no peito definidas na identidade visual do projeto.	4000	R$1,83	R$ 7.320,00
6	MATERIAL DIDÁTICO - Apostila impressa em papel sulfite 75 gramas, impressão frente e verso, colorida, capa dura, em espiral, aproximadamente 200 páginas.	1260	R$77,68	R$ 97.876,80
TOTAL				**R$ 175.498,52**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

GRUPO ÚNICO				
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CERTIFICADO – Certificado em formato A4 (210 mm x 297 mm), impresso em papel couché fosco 250g, impressão frontal colorida 4x0, sem enobrecimento, com acabamento em refile, impressão conforme projeto gráfico definido na identidade visual do projeto.	1260		
2	CAMISA - MODELO 1 – Camisa modelo manga curta, confeccionada em malha 100% algodão com fio 30.1 penteado, gramatura de 160 g/m², personalizado com cores e impressões em silk definidas na identidade visual do projeto.	1260		
3	CANETA – Caneta esferográfica, material plástico, corpo opaco e redondo, comprimento de 138mm, largura 35mm, ponta de aço inoxidável escrita média de 1mm, personalizada com projeto gráfico definido na identidade visual do projeto.	1260		
4	CAMISA - MODELO 2 – Camisa modelo gola polo, material malha piquet composta em 50% algodão e 50% poliéster, cor preta, personalizada com cores e bordado no peito definidas na identidade visual do projeto.	26		

5	FOLDER 3 DOBRAS – Folder em papel couché fosco 170g, laminação fosca, verniz UV local, sem serrilha vertical, com 8 páginas em formato aberto vertical, 3 dobras sanfonadas, dimensões em formato fechado 10x20 cm, cores 4x4 (colorido), impressão conforme projeto gráfico no peito definidas na identidade visual do projeto.	4000		
6	MATERIAL DIDÁTICO - Apostila impressa em papel sulfite 75 gramas, impressão frente e verso, colorida, capa dura, em espiral, aproximadamente 200 páginas.	1260		
TOTAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO
PREGÃO ELETRÔNICO xxxx/2026

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob pena das sanções previstas no artigo 155, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº_____/2025, que os representantes legais da sociedade empresária não têm vínculo de parentesco com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme orientação expressa no Informativo de Licitações e Contratos nº. 149 do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2420/2013 – Primeira Câmara, TC 008.748/2000-9).

Queimados, RJ, _____ de _____de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 3117/2025 -E

Instrumento Contratual nº ____ / _____, arquivado no Livro de Registro de Contratos nº ____/2026, às fls. _____ a _____.

Contrato administrativo que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE QUEIMADOS** e a _____, referente a 1.1. Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos, para a execução do Projeto Qualifica Queimados que será conduzido em grupo único, contemplando todos os itens, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

O **MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei nº 1.779, de 21 de dezembro de 1990, com inscrição no CNPJ/MF nº 39.485.412/0001-02, com sede na Avenida Mário Pati Júnior, nº 164-338, Vila Camarim, Queimados/RJ, CEP 26383-510, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____,** neste ato representada pelo Secretário Municipal _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da célula de identidade RG nº. _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o no. _____, residente e domiciliado em _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 2895/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, para **decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/___,**

referente ao Processo Administrativo nº 3117/2025-E, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a *Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos, para a execução do Projeto Qualifica Queimados que será conduzido em grupo único, contemplando todos os itens, conforme especificações estabelecidas neste instrumento,* conforme condições e exigências indicadas no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº. ___/___.

1.1 Objeto da contratação:

GRUPO ÚNICO				
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CERTIFICADO – Certificado em formato A4 (210 mm x 297 mm), impresso em papel couché fosco 250g, impressão frontal colorida 4x0, sem enobrecimento, com acabamento em refile, impressão conforme projeto gráfico definido na identidade visual do projeto.	1260		
2	CAMISA - MODELO 1 – Camisa modelo manga curta, confeccionada em malha 100% algodão com fio 30.1 penteado, gramatura de 160 g/m², personalizado com cores e impressões em silk definidas na identidade visual do projeto.	1260		
3	CANETA – Caneta esferográfica, material plástico, corpo opaco e redondo, comprimento de 138mm, largura 35mm, ponta de aço inoxidável escrita média de 1mm, personalizada com projeto gráfico	1260		

	definido na identidade visual do projeto.			
4	CAMISA - MODELO 2 – Camisa modelo gola polo, material malha piquet composta em 50% algodão e 50% poliéster, cor preta, personalizada com cores e bordado no peito definidas na identidade visual do projeto.	26		
5	FOLDER 3 DOBRAS – Folder em papel couché fosco 170g, laminação fosca, verniz UV local, sem serrilha vertical, com 8 páginas em formato aberto vertical, 3 dobras sanfonadas, dimensões em formato fechado 10x20 cm, cores 4x4 (colorido), impressão conforme projeto gráfico no peito definidas na identidade visual do projeto.	4000		
6	MATERIAL DIDÁTICO - Apostila impressa em papel sulfite 75 gramas, impressão frente e verso, colorida, capa dura, em espiral, aproximadamente 200 páginas.	1260		
TOTAL				

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência da contratação se findará após a entrega total dos itens, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 A entrega dos itens deverá observar o cronograma de execução das atividades do projeto, ocorrendo de forma parcelada por ciclo formativo (a cada 2 meses), mediante solicitação do setor competente da CONTRATANTE. O prazo para entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva solicitação.

3.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecida, a empresa contratada deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado. Situações de caso fortuito e força maior serão ressalvadas.

3.3. Os quantitativos previstos são estimados e poderão sofrer variações, para mais ou para menos, em função da demanda efetiva do projeto, especialmente em razão de alterações no número de alunos matriculados, frequência e evasão, sendo que os itens de consumo individual, tais como camisa modelo 1, material didático (apostila), certificados e canetas, foram dimensionados com base na oferta de 288 vagas por ciclo (9 turmas com 32 alunos cada), já considerando uma margem técnica aproximada de 10% (dez por cento),

destinada a cobrir eventuais variações decorrentes de evasão, reposição inicial ou ajustes operacionais ao longo da execução, não gerando direito à indenização ou alteração dos preços unitários contratados.

3.4 Os bens devem ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Queimados, situada na Rua Mário Pati Júnior, Nº 200, Fanchem, Queimados, RJ, no horário de 8h00 às 17h00.

3.5 As quantidades mínimas dos itens foram descritas no subitem 1.1 da estimativa de demanda.

3.6 Os mecanismos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão os seguintes:
3.6.1 Ordem de Fornecimento;
3.6.2 Ata de Reunião;
3.6.3 Ofício;
3.6.4 Sistema de abertura de chamados;
3.5.7 E-mails.

3.7. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações eventualmente fornecidos pela CONTRATANTE e utilizados na confecção dos materiais gráficos, especialmente aqueles que possam conter dados pessoais, observando integralmente o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Fica vedada, sob qualquer pretexto, a divulgação, reprodução ou utilização desses dados para quaisquer finalidades que não sejam estritamente relacionadas à execução do contrato, sob pena de sanções legais. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais, independentemente de eventual classificação de sigilo conferida pela Prefeitura Municipal de Queimados.

3.8 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

3.9 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3.10 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução contratual, indicando no instrumento os poderes e deveres para representá-la

perante a CONTRATANTE, no que se refere ao fornecimento dos itens e ao cumprimento das obrigações contratuais.
3.11 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.12 A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários, desde que previstos no Termo de Referência e Edital.

3.13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

3.14 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

3.15 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.16 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

3.17 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência da execução do objeto, no todo, sob pena de anulação da contratação, tendo em vista que os itens a serem fornecidos exigem padronização rigorosa, controle de qualidade e fidelidade à identidade visual do projeto, cuja

execução fragmentada por terceiros pode comprometer a uniformidade, dificultar a fiscalização e gerar inconsistências no resultado final.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total do Contrato é R$ _____ (_____).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado com base no quantitativo de itens efetivamente fornecidos e entregues, conforme ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada do respectivo relatório de entrega e atesto da fiscalização quanto à conformidade com as especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto.

6.2 O pagamento será realizado com base no quantitativo de itens efetivamente fornecidos e entregues, conforme ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, mediante atesto da fiscalização quanto à conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Acompanhamento de Execuções Contratuais da CONTRATANTE, confirmando o recebimento dos materiais gráficos em conformidade com as especificações contratuais.

6.4 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da abertura do processo administrativo de pagamento, após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal ou comissão responsável.

6.5 Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada da documentação pertinente, incluindo cópia da Nota de Empenho, cópia do Termo de Contrato, Memorando de Início e demais documentos exigidos para a regular instrução do processo de pagamento.

6.6 Não será admitido pagamento antecipado, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6.7 O pagamento somente será efetivado após a verificação da regularidade fiscal da empresa contratada, devendo as certidões apresentadas no momento da contratação permanecer válidas durante toda a execução contratual, cabendo à contratada providenciar sua renovação sempre que houver vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Conforme o artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto se dará:

7.2 Provisoriamente: no ato da entrega dos itens, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, com a emissão de termo de recebimento provisório;

7.3 Definitivamente: em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório dos itens, após verificação e avaliação da CONTRATANTE, com a consequente aceitação mediante a emissão de termo de recebimento definitivo.

7.4 Será aceito como critério de aceitação, a conformidade contratual.

7.5 Caso a CONTRATANTE rejeite a entrega dos itens, notificará a CONTRATADA para que, no prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir do recebimento da notificação, realize os ajustes, correções ou substituições necessárias. O não cumprimento dessa solicitação poderá resultar em sanções legais cabíveis, garantindo-se o direito à prévia defesa.

7.6 É responsabilidade da CONTRATADA corrigir as irregularidades identificadas na execução do contrato, submetendo a etapa contestada a uma nova verificação. O pagamento ficará suspenso até que as correções necessárias sejam realizadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Os custos relacionados aos ajustes, correções ou substituições serão exclusivamente arcados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não isenta a CONTRATADA da responsabilidade pelo adequado desempenho e qualidade dos itens entregues. Cabe à

CONTRATADA corrigir quaisquer irregularidades que forem identificadas na entrega dos referidos itens, garantindo assim a sua qualidade, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8 A CONTRATANTE realizará a inspeção para verificar o atendimento a todos os requisitos técnicos exigidos para os materiais gráficos, incluindo a qualidade do material, a impressão e a durabilidade, conforme especificações técnicas descritas na tabela do item 1.1;

7.9 Os recursos humanos disponíveis para a gestão dessa contratação incluirão os Gestores do contrato, os(as) Fiscais Técnicos e os(as) Fiscais Setoriais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

8.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

8.3. Receber os itens fornecidos pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

8.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

8.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

8.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;

8.7. Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto idôneo, com poderes de decisão, para representar a empresa junto à CONTRATANTE. Esse representante será responsável, principalmente, pela eficiência e agilidade na execução do objeto deste Termo de Referência, bem como pela fiel execução do contrato.

9.2. A CONTRATADA deverá atender prontamente a todas as orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, relacionadas à execução do objeto contratual.

9.3. A CONTRATADA deverá reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.

9.4. A CONTRATADA deverá propiciar todos os meios necessários para a fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, sendo que o representante da CONTRATANTE terá poderes para suspender o fornecimento, total ou parcial, a qualquer momento, desde que as causas e justificativas dessa decisão sejam devidamente motivadas.

9.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentadas no processo licitatório.

9.6. Executar o objeto do certame em rigorosa conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

9.7. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação referente ao objeto da contratação sem a prévia autorização da contratante.

9.8. Não utilizar as informações fornecidas pela contratante para fins que não sejam exclusivamente necessários ao cumprimento do contrato em questão.

9.9. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento do objeto contratado ao longo de toda a vigência do contrato.

9.10. Fornecer todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, referentes às características e ao funcionamento do objeto contratado.

9.11. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e fornecer os esclarecimentos necessários.

9.12. Assumir todos os encargos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, garantia técnica integral, referentes aos itens objeto da contratação, incluindo possíveis substituições e reposições.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de materiais de consumo de baixa complexidade e baixo risco contratual, com fornecimento simples, não se mostrando proporcional a exigência de garantia de execução.

10.2 O prazo de garantia seguirá o estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.3 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao previsto no subitem anterior, a empresa contratada deverá complementar a garantia pelo período restante.

10.4 A garantia deverá assegurar que os bens fornecidos permaneçam em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Prefeitura Municipal de Queimados.

10.5 O prazo da garantia, seja legal ou contratual, possui vigência própria e independente do contrato principal, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

11.2. Advertência;

11.3. Multa de:

11.3.1) 1% ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na entrega dos bens objeto da contratação, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

11.3.2) 15% sobre o valor contratado, em caso de entrega parcial dos bens objeto da contratação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

11.3.4) 30% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, conforme art. 156-§3º da NLLC;

11.4. Pelo atraso no início do objeto do contrato, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5. Pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado;

11.6. Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Termo de Referência e no Contrato e não abrangidas pelas alíneas anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

11.7. A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa ao adjudicatário de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no Contrato;

11.8. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos e descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos, quando:

11.9. Apresentar documentos falsos ou falsificados;

11.10. Praticar atos ilícitos com o objetivo de fraudar a execução do contrato;

11.11. Cometer falhas ou fraudes na execução do contrato;

11.12. Sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal; e

11.13. Praticar atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a União, Estados e Municípios, em especial o Município de Queimados;

11.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

11.15. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

11.16. A sanção prevista na alínea "10.1.1" do subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso "10.1.2", mediante decisão fundamentada, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.17. No caso de aplicação das sanções estabelecidas no subitem 10.1 deste Termo de Referência, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela Contratada:

11.18. *Faltas Leves:* puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e, a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada;

11.19. *Faltas Graves:* puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da Contratada;

11.20. *Faltas Gravíssimas:* puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da Contratada;

11.21. Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação, pela Administração, de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato de a Administração relevar qualquer falta não implicará novação;

11.22. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Gestor do Contrato;

11.23. As multas serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia prevista no Contrato, ou recolhidas à conta corrente da Administração Pública, através da Secretaria de Fazenda do Município, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021;

11.24. As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV);

11.25. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito, devidamente justificado;

11.26. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação, devendo a Contratada ser notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

11.27. Das penalidades de que trata o Termo de Contrato, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, estimado de 20 de maio de 2026.

12.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:
a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:
a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput,* da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

13.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de, assim classificadas:

PROGRAMA DE TRABALHO: _____;
FONTE: _____;
ELEMENTO DE DESPESA: _____;
EMPENHO nº. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Queimados-RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Queimados, ___ de _____ de 20__.

CONTRATANTE: _____

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE _____
GESTORA DO CONTRATO

CONTRATADO: _____
CONTRATADO